

GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DIGITAIS

REVISITANDO ALGUNS DOS CONCEITOS QUE AS PRECEDEM

MANAGEMENT AND PRESERVATION OF DIGITAL RECORDS

REVISITING SOME CONCEPTS THAT PRECEDE THEM

CLAUDIA LACOMBE | Supervisora da equipe de gestão de documentos digitais no Arquivo Nacional, graduada em História e mestre em Informática. Presidente da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos. Pesquisadora do Projeto InterPARES Trust, coordenou o TEAM Brasil no InterPARES 3.

ROSELY CURI RONDINELLI | Arquivista da Fundação Casa de Rui Babosa, doutora em Ciência da Informação. Membro da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos e coordenadora da equipe de tradução do glossário multilíngue do Projeto InterPARES Trust.

RESUMO

Este artigo aborda o processo de revisitação de alguns conceitos básicos da arquivologia e da diplomática a partir da reassociação dessas duas áreas do conhecimento, estimulada pela disseminação da tecnologia digital no mundo do trabalho e nos espaços domésticos. Assim, alguns conceitos são analisados e reinterpretados à luz de uma abordagem interdisciplinar envolvendo arquivologia, diplomática e tecnologia digital.

Palavras-chave: documento arquivístico digital; documento arquivístico original; imparcialidade; autenticidade.

ABSTRACT

This article discusses the process of revisiting some basic concepts of archival science and diplomacy from the re-association of these two areas of knowledge stimulated by the spread of digital technology in the workplace and domestic spaces. Thus, some concepts are analyzed and reinterpreted in the light of an interdisciplinary approach involving archival science, diplomacy and digital technology.

Keywords: digital record; original record; impartiality; authenticity.

RESUMEN

Este artículo analiza el proceso de revisitación de algunos conceptos básicos de la archivística y de la diplomática desde la re-asociación de estas dos áreas estimulada por la propagación de la tecnología digital en el trabajo y en los espacios domésticos. Algunos conceptos son analizados y reinterpretados con un enfoque interdisciplinario que involucra la archivística, la diplomática y la tecnología digital.

Palabras clave: documento de archivo digital; documento de archivo original; imparcialidad; autenticidad.

Desde a segunda metade dos anos de 1980, quando a tecnologia digital começou seu processo de disseminação na sociedade moderna, até os dias de hoje, a gestão e a preservação de documentos arquivísticos digitais evoluíram do impacto inicial entre os próprios arquivistas e o mundo do trabalho para o reconhecimento da importância da sua implementação em instituições públicas e privadas em geral. É fato que essa implementação carece ainda de isonomia, principalmente, em relação aos países em desenvolvimento. Entretanto, a percepção da necessidade de adoção de procedimentos arquivísticos para a produção e manutenção, a curto, médio e longo prazo, de documentos arquivísticos digitais confiáveis e autênticos é algo incontestável. Nesse processo de conscientização, há que registrar o importante papel da comunidade acadêmica arquivística, nacional e internacional, com seus importantes projetos de pesquisa, estudos de caso e eventos sobre as implicações da tecnologia digital no pensar e fazer arquivísticos.

Na verdade, as iniciativas acadêmicas ora mencionadas significaram um verdadeiro processo de revisitação da teoria, metodologia e práticas preconizadas pela arquivologia até então. Nesse processo, a interdisciplinaridade com áreas do conhecimento como a diplomática, o direito e mesmo a filologia emergiu de um certo esquecimento, sobretudo em comparação à história, para um reavivamento bastante profícuo.

Vejamos o caso de alguns conceitos cuja revisitação os ilumina de tal maneira que ao mesmo tempo em que demonstra sua perfeita adequação ao ambiente digital, leva a uma aplicação segura dos mesmos nesse ambiente.

DOCUMENTO, INFORMAÇÃO, DADO, DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO, DOCUMENTO DIGITAL E DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO DIGITAL

Começamos pelo conceito do próprio objeto da arquivologia, o documento arquivístico, cujos alicerces, num primeiro momento, pareciam bastante abalados pela tecnologia computacional. Afinal, um dos primeiros impactos dessa nova realidade tecnológica foi a separação do que até então parecia inseparável, ou seja, documento e suporte. Junte-se a isso a maneira aleatória com que os profissionais da então chamada “informática” passaram a se referir à cadeia semântica de bits, chamando-a ora de dado, ora de informação, ora de arquivo. Era preciso sair da perplexidade. E assim fizeram os estudiosos da arquivologia, empenhando-se em mostrar a diferença entre documento, informação, dado, documento arquivístico, documento digital e, finalmente, na ponta dessa hierarquia conceitual, o documento arquivístico digital. Apresentemos cada um deles.

Em relação ao termo “documento”, este é entendido por Vicente Cortes Alonso (1989, p. 57) como “testemunho da atividade do homem, fixado em um suporte perdurável”.

De acordo com Meadow e Yuan (1997, p. 701) “informação” é um “conjunto de símbolos com significado para o receptor”.

O termo “dado” é visto por MacGuerry (1984, p. 19) como “matéria prima a partir da qual se pode estruturar informações [...] ou qualquer conjunto de símbolos a partir do qual outros símbolos podem ser produzidos”. Observa-se nessa definição a ideia de dado como fragmen-

tos que precisam ser reunidos em algo mais complexo e estruturado, ou seja, a informação.

Para o conceito de "documento arquivístico" recorremos à Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos – CTDE (2014), do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), que define essa entidade como sendo o "documento produzido (elaborado ou recebido), no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência".

A partir das definições, ora apresentadas, podemos inferir que documento é uma informação registrada num suporte que, quando produzido no decorrer das atividades de pessoas físicas ou jurídicas, se constitui em documento arquivístico, e as menores partes desse documento (data, local, remetente, destinatário etc) são identificadas como dados.

Dessas inferências, chegamos aos conceitos de documento digital e documento arquivístico digital.

Segundo a CTDE (2014), documento digital é a "informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional". A mesma Câmara define documento arquivístico digital como o "documento digital reconhecido e tratado como um documento arquivístico".

A maneira hierárquica como os conceitos são aqui apresentados, demonstra como cada um traz dentro de si a semente do outro, num advir harmônico, sem rupturas, que só confirma a solidez dos princípios teóricos da arquivologia em meio à realidade digital.

Resta, porém, considerar a questão do suporte. Sempre visto como um elemento importante para a análise diplomática dos documentos, em especial os medievais, devido à sua condição indissociável dos mesmos, o documento digital rompe essa realidade na medida em que

[...] (1) suporte e mensagem já não estão mais inextricavelmente unidos; (2) o que está escrito ou afixado no suporte não é o documento em si (palavras ou imagens), mas uma cadeia de bits; (2) a escolha de um suporte pelo produtor ou mantenedor do documento é sempre arbitrária e não carrega nenhum significado em particular (MacNeil et al., 2005, p. 27).

E qual seria a implicação disso no conceito de documento ou de documento arquivístico? Nenhuma. Simplesmente a diplomática reconhece a especificidade do documento gerado em ambiente computacional e muda a condição de elemento intrínseco do documento, própria do suporte papel, passando a inseri-lo no contexto tecnológico dos documentos digitais, mais especificamente como *hardware*.

DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO ORIGINAL

Ao contrário do que dizem os profissionais da tecnologia digital sobre a perda de sentido do conceito de documento original no contexto dessa tecnologia, o referido conceito não só mantém sua importância no mundo dos bits como ainda assume maior complexidade. Na verdade, trata-se de mais um caso em que a parceria de sempre entre arquivologia e diplomática aponta equívocos e esclarece definitivamente a questão.

Segundo MacNeil (2000, p. 103), com base na diplomática, um documento original “é o primeiro documento completo e efetivo”. Em outras palavras, para ser original um documento tem que ser, ao mesmo tempo, o primeiro, estar completo e efetivar a ação para a qual foi produzido. Assim, não basta ser o primeiro, mas estar pronto e efetivar a ação à qual se refere.

Levemos agora o conceito apresentado para o contexto digital ou, mais precisamente, para um contexto híbrido.¹ Consideremos como exemplo um relatório anual de atividades de uma determinada instituição, digitado em *Word* ou em qualquer outro processador de texto, impresso e entregue à autoridade administrativa competente. Qual deles seria o original, o digital ou o impresso? Com base no conceito apresentado anteriormente, identificamos que o original é o relatório impresso por ser o primeiro, por estar completo e por ter cumprido a função para a qual foi produzido, ou seja, relatar a quem de direito as atividades realizadas num determinado ano. Quanto ao relatório digitado, este se configura como uma minuta passível de descarte sumário.

Tomemos agora outro exemplo, desta vez envolvendo uma mensagem de correio eletrônico (*e-mail*). Suponhamos que o diretor de uma instituição envie um *e-mail* ao coordenador de um determinado projeto, convidando-o para uma reunião. A secretária do coordenador imprime o *e-mail* e o insere no processo ou dossiê, relativo ao projeto. Qual deles é o original, o que se encontra na caixa de entrada do computador do coordenador ou o impresso? Mais uma vez, o conceito de documento original, cunhado pela diplomática, vem em nosso socorro, ajudando-nos a identificar a mensagem de correio eletrônico digital como original e a impressa como cópia. Isto porque é a mensagem que, uma vez enviada, efetiva a ação para a qual foi produzida, convidar o destinatário para a reunião. Logo, é esta mensagem digital que se caracteriza como primeira, completa e efetiva, cabendo à impressa o status de cópia. Ocorre que, diferentemente do primeiro exemplo, neste, ambos os documentos, isto é, original e cópia, deverão ser mantidos, uma vez que a cópia passou a integrar o processo ou dossiê sobre o projeto.

Há que esclarecer ainda que, em ambos os casos, original e cópia se configuram como documentos válidos, ou seja, o relatório impresso qualificado como original é tão legítimo quanto o *e-mail* impresso qualificado como cópia, mais precisamente cópia com valor de original para fins do processo ou dossiê.

O DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO COMO PROVA E A CARACTERÍSTICA DA IMPARCIALIDADE

Passemos agora a outro tema que, embora tenha estado sempre presente no âmbito dos documentos arquivísticos não digitais, ganha maior repercussão com a chegada da tecnologia computacional. Trata-se do uso do termo “prova”, ou “evidência”, para qualificar os documentos arquivísticos. Diz-se que esses documentos se constituem em prova/evidência

¹ Ambiente constituído por documentos digitais e não digitais ao mesmo tempo.

de ação. Na verdade, o termo “prova” é o que vem sendo adotado entre os profissionais de arquivo no Brasil, sendo “evidência”, característico da literatura arquivística de língua inglesa.

Mas por que os termos em questão ganharam mais ênfase na comunidade arquivística a partir do advento dos documentos digitais?

No entender de Brothman (2002), essa ênfase ocorreu devido à necessidade que os arquivistas sentiram de melhor situar a si mesmos e a arquivologia em meio à realidade digital. No entendimento do autor, diante da multiplicação de informações facilitada pela tecnologia computacional, era preciso demonstrar, de maneira mais incisiva, que o objeto da arquivologia era o documento como prova das ações humanas e não simplesmente informações de todo tipo.

Ocorre que, no Brasil, tanto no passado como no presente, prevalece uma não percepção de que o uso do termo “prova” pressupõe uma noção clara de suas desigualdades semânticas em relação ao vernáculo e à área jurídica. Vejamos, pois, essa diferença com base na associação da filologia e do direito com a arquivologia.

Em relação ao vernáculo, o *Dicionário Houaiss da língua portuguesa* (Houaiss, 2001, p. 2.320), define “prova” como: “aquilo que demonstra que uma afirmação ou fato são verdadeiros; [...]; manifestação, sinal [...]”.

Já segundo o *Vocabulário jurídico* (Silva, 2009, p. 1.120), o termo “prova” significa

[...] a demonstração que se faz, pelos meios legais, da existência ou veracidade de um fato material ou de um ato jurídico, em virtude da qual se conclui pela existência do fato ou do ato demonstrado. A prova consiste, pois, na demonstração da existência ou da veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito que se defende ou que se contesta.

Observamos que ambos os autores das obras citadas entendem o termo “prova” como demonstração da verdade, a diferença estando no fato de que, na concepção jurídica, essa demonstração pressupõe a existência de uma questão judicial, ou seja, de um litígio que precisa ser esclarecido com base em dispositivos legais. Se assim é, considerar o documento arquivístico como prova sem nenhuma explicação sobre o sentido desse termo no âmbito arquivístico, equivale a dizer que existe uma intenção de produzir provas já no momento em que esse documento é gerado, intenção essa que fere profundamente a essência da entidade arquivística, entendida como registro natural e imparcial das ações humanas. Afinal, como argumenta Duranti (2002), se um documento é produzido com a intenção de ser prova, essa prova já está comprometida e o documento prejudicado no seu potencial uso como tal. Trata-se das características de naturalidade e imparcialidade do documento arquivístico sobre as quais falaremos mais adiante.

Mas que sentido arquivístico para o termo “prova” seria esse? Vejamos o que nos diz Jennifer Meehan, autora canadense estudiosa do assunto.

Primeiramente, há que elucidar que, embora as reflexões da autora se deem no âmbito do direito comum, predominante em países de língua inglesa, e não no direito civil, carac-

terístico de países de origem latina, e em que pese as diferenças entre os termos prova e evidência nessas duas tradições jurídicas, entendemos que a abordagem de Meehan não compromete sua análise do termo evidência em relação ao termo prova adotado no Brasil.

Segundo Meehan (2006, p. 137), com base em juristas americanos com uma visão mais expandida do termo evidência, este não significa nada em si mesmo, ao contrário, “está sempre apontando para alguma coisa além” que poderá ou não provar um fato “ou adquirir conhecimento sobre um evento passado”.

Observe-se a afinidade dessa ideia com o significado do termo prova apresentado anteriormente pelo léxico da nossa língua, quando acrescenta a esse termo o sentido de “manifestação, sinal”. O documento seria então um sinal que apontaria para algo fora dele, isto é, para o evento que o originou. Trata-se da apresentação da noção de evidência como relação entre proposições, isto é, “uma proposição a ser provada e uma proposição que prova” (Meehan, 2006, p. 137).

O ponto central do pensamento de Meehan (2006, p. 139) é que evidência não é inerente ao documento arquivístico ou, nas palavras da autora, “um conceito arquivístico de evidência assume que evidência é uma relação que pode ser associada com um documento arquivístico, mas não é, e não pode estar contida num documento arquivístico”.

Assim, no entender da autora, o documento de arquivo tem um potencial de relação com um evento ocorrido, o que equivale a dizer que o documento não contém evidência, apenas aponta para eventos que vão além dele. Nesse contexto, “o processo de se chegar a uma compreensão dos eventos aos quais o documento se refere, é uma questão de inferência”, isto é, “sempre uma contingência apenas, nunca uma certeza” (Meehan, 2006, p. 140).

Por essas palavras, percebemos a sua insistência em salientar a questão da relatividade e da inferência no âmbito da sua discussão do documento arquivístico como evidência, ou, como se diz no Brasil, como prova. No entender da autora (2006, p. 140), evidência é uma “relação entre documento arquivístico e evento”, evento esse que poderá ou não ser compreendido a partir de inferências tiradas dessa relação. Trata-se, pois, de reconhecer a relação visceral entre documento e ações humanas, verdadeira simbiose tão bem retratada por Levy (2014) ao declarar: “Eu vim a entender documentos comparando-os com seres humanos. Documentos são substitutos de pessoas. São pedaços do mundo material (pedra, barro, madeira, papel e agora silicone) que nós criamos para falar por nós”.

Ver os documentos como verdadeiros substitutos ou representantes das pessoas é identificá-los com elas e sua maneira de “ser no mundo” (Heidegger apud Safranski, 2005). Se assim é, podemos inferir que não incorremos em nenhum equívoco quando afirmarmos que o documento arquivístico é prova do agir humano, apenas precisamos reconhecer a necessidade de se explicar o contexto em que se ocorre essa afirmação. Para tanto, há que deixar claro que, por tal assertação, estamos a dizer que o documento arquivístico aponta para o evento que registra, estabelecendo com ele uma relação de inferências.

Consideremos agora a questão da naturalidade e da imparcialidade, apontadas por estudiosos da arquivologia como Jenkinson, Duchein, Heredia, Duranti, Eastwood e outros, como duas importantes características do documento arquivístico.

Em relação à naturalidade, esta é entendida como a maneira natural e espontânea como os documentos arquivísticos são produzidos por pessoas físicas ou jurídicas no decorrer de suas atividades. Duchein (1989, p. 14 apud Rodríguez Bravo, 2002, p. 141) insere essa característica no seu próprio conceito de arquivos quando diz que estes são documentos “produzidos natural e *inevitavelmente* (grifo nosso) pela própria atividade de uma administração, de um ente, de uma empresa, de uma família ou inclusive de uma pessoa”.

Como decorrência desse aspecto, tem-se a imparcialidade a qual, no entendimento de Jenkinson (1922), se refere a uma veracidade inerente ao documento arquivístico pelo fato deste ser produzido no curso normal das atividades e não com vistas a influir em julgamentos futuros. Duranti (1994) nos ajuda a entender melhor a questão quando esclarece que dizer que o documento arquivístico é imparcial não significa que quem o produz é isento de ideias pré-concebidas, mas sim que as razões e as circunstâncias da sua criação garantem que o mesmo não foi produzido sob o temor do “olhar público”. Assim, o documento arquivístico se constitui numa “[...] *promessa de fidelidade* (grifo nosso) aos fatos e ações que manifesta e para cuja realização contribui” (Duranti, 1994, p. 2).

Na mesma linha de Jenkinson e de Duranti, Eastwood também apresenta a imparcialidade como uma das características importantes do documento de arquivo. Tal como esses dois autores, Eastwood (2010) considera que, em comparação com textos históricos conscientemente elaborados como crônicas e memórias, os arquivos nascem naturalmente como registros espontâneos dos fazimentos da sociedade humana. Nesse sentido, o autor identifica os documentos arquivísticos como um produto social, ou seja, como entidades que revelam e testemunham os feitos da sociedade devidamente representada por pessoas físicas e jurídicas.

Em que pese sua adesão à característica de imparcialidade do documento arquivístico, Eastwood (2010, p. 9-10) reconhece que a mesma tem sido veementemente criticada por muitos arquivistas que não a reconhecem como uma questão que mereça ser levada em conta.

Também no Brasil, a imparcialidade documental tem sido bastante rejeitada por muitos profissionais da área arquivística que a consideram uma visão ingênua sobre o que vem a ser um documento arquivístico, o qual jamais estaria livre de segundas intenções. No entanto, é interessante observar que os que pensam assim não veem nenhuma contradição com o fato de considerar o documento arquivístico como prova de ação. Mas, como o ente que prova algo pode ter sido produzido de maneira parcial? Ou ainda, por que instituições criadas em regimes de exceção, visando à defesa da segurança nacional, por exemplo, produziram documentos contra si mesmos?

Não seriam estes, então, argumentos consistentes em favor da produção “inevitável”, como nos diz Duchein, dos documentos arquivísticos? Não estaria aí a ideia do documento como sinal natural e imparcial de algo?

Finalizemos, pois, com a proposta de Meehan de entendimento do documento arquivístico como prova no sentido de um ente que aponta para o fato ao qual se refere, estabelecendo com este uma relação a partir da qual “inferiremos” coisas passíveis de novas conclusões por nós mesmos e por outros.

O CONCEITO DE AUTENTICIDADE E O DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO DIGITAL

A autenticidade é outra característica importante para que o documento arquivístico seja considerado prova de uma atividade. Entretanto, tal como no caso da imparcialidade, a autenticidade também é vista como um conceito controverso, desta vez entre arquivistas e os profissionais da tecnologia digital. Tratemos, pois, a questão primeiramente do ponto de vista arquivístico, apresentando seu conceito, bem como as boas práticas preconizadas pela arquivologia para a manutenção de documentos arquivísticos digitais autênticos pelo tempo necessário.

Segundo a CTDE (2014), autenticidade é a “credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção”.

De acordo com as “Diretrizes para presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais”, aprovadas pela resolução n. 37 do Conselho Nacional de Arquivos, de 19 de dezembro de 2012, a autenticidade dos documentos arquivísticos envolve três aspectos diferentes: legal, diplomático e histórico. O texto da Resolução descreve esses três aspectos da seguinte maneira:

Documentos legalmente autênticos são aqueles que dão testemunhos sobre si mesmos em virtude da intervenção, durante ou após sua produção, de uma autoridade pública representativa, garantindo sua genuinidade.

Documentos diplomaticamente autênticos são aqueles que foram escritos de acordo com a prática do tempo e lugar indicados no texto e assinados pela pessoa (ou pessoas) competente para produzi-los.

Documentos historicamente autênticos são aqueles que atestam eventos que de fato aconteceram ou informações verdadeiras” (Conselho Nacional de Arquivos, 2012, p. 3).

O aspecto legal diz respeito à autenticação do documento por uma autoridade competente. O aspecto histórico da “autenticidade” se aproxima do conceito diplomático de “confiabilidade”, que diz respeito à veracidade do conteúdo do documento e está relacionado ao momento da produção documental. Já o aspecto diplomático diz respeito à manutenção do documento conforme foi produzido, sem que tenha ocorrido nenhuma alteração, lícita ou ilícita. Os três aspectos são independentes, de tal modo que um documento pode ser considerado autêntico de acordo com um e não autêntico conforme o outro. Por exemplo, o conteúdo do documento pode ser falso, apesar de assinado (autenticado) por quem de direito e mantido ao longo do tempo exatamente como foi produzido.

No que tange ao potencial de prova do documento arquivístico, a autenticidade do ponto de vista legal, diplomático e histórico é fundamental. Ocorre que, no contexto digital, essa

característica está especialmente ameaçada em relação ao aspecto diplomático, devido à facilidade com que esses documentos podem ser alterados sem deixar rastros.

Um dos grandes desafios para o arquivista, na era digital, é manter o documento autêntico ao longo do tempo, ou seja, garantir que o documento, que está no arquivo, seja exatamente aquele que foi produzido.

Mas afinal, como o arquivista pode verificar se um documento arquivístico digital é autêntico e o que deve fazer para mantê-lo assim pelo tempo necessário? Encontramos um caminho para responder a essa pergunta a partir dos resultados do Projeto InterPARES² 1 e 2, que estudou profundamente a questão e apresentou um modelo de presunção de autenticidade, bem como recomendações para sua manutenção ao longo do tempo.

De acordo com o Projeto InterPARES, a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais encontra-se especialmente em condição de vulnerabilidade quando estes documentos estão fora do controle de um sistema informatizado, como por exemplo, quando documentos são transmitidos para pessoas ou outros sistemas, quando a tecnologia em uso é atualizada ou substituída (migração) ou ainda quando os documentos mudam de custódia (Duranti et al., 2008). Assim, é fundamental a adoção de técnicas de autenticação que declarem que os documentos digitais produzidos e mantidos são autênticos, a fim de evitar que sejam rejeitados ou repudiados como provas de ações. Nesse sentido, foram apresentadas pelo Projeto duas maneiras de se proceder à autenticação de um documento digital: dependente de tecnologia ou independente de tecnologia. Cada uma delas tem seu momento e uso adequados.

Uma autenticação independente de tecnologia é uma presunção de autenticidade que é feita com base na análise da forma e do conteúdo dos documentos e do ambiente em que foram produzidos e mantidos. Outro elemento importante dessa autenticação é a confirmação da existência de uma cadeia de custódia ininterrupta dos documentos, desde o momento da sua produção até a transferência para o Arquivo responsável pela sua preservação. Uma quebra nessa cadeia de custódia pode significar a perda de controle sobre os documentos e, conseqüentemente, torná-los vulneráveis à adulteração.

A análise da forma e do conteúdo dos documentos pode ser apoiada na metodologia de análise diplomática³ de documentos digitais apresentada pelo Projeto InterPARES.

Já a avaliação do ambiente de produção e manutenção dos documentos compreende procedimentos de controle dessa produção e manutenção, o sistema informatizado e a própria

2 Projeto de pesquisa acadêmica internacional sobre preservação de documentos arquivísticos digitais autênticos, coordenado pela professora Luciana Duranti e desenvolvido em três fases (1999-2001, 2002-2006, 2007-2012) na Universidade de British Columbia, Canadá. Mais informações na página da Web <www.interpares.org>.

3 A análise diplomática estuda a estrutura formal do documento, com o objetivo de avaliar a confiabilidade e a autenticidade do documento. É tradicionalmente empregada em documentos em papel. O Projeto InterPARES propôs uma metodologia para aplicar esta análise aos documentos digitais. Mais informações em: Template for Diplomatic Analysis, disponível em: <http://www.interpares.org/display_file.cfm?doc=ip3_template_for_diplomatic_analysis.pdf>.

entidade produtora/custodiadora dos documentos. As “Diretrizes para presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais” elencam os elementos a serem analisados:

Os procedimentos de controle compreendem quem produz, mantém/usa e preserva os documentos arquivísticos digitais e como essas ações são realizadas. Assim, é preciso que se definam direitos de acesso, espaços de trabalho (produção, recebimento, alteração, classificação, registro de metadados, arquivamento e desatinação), conjunto de metadados e procedimentos de preservação.

O sistema informatizado tem que ser confiável. Para tanto deve incluir trilhas de auditoria, controle de acesso de usuários, métodos robustos para garantir a integridade dos documentos (como *checksum* ou *hash*), meios de armazenamento estáveis e medidas de segurança para controlar o acesso indevido à infraestrutura tecnológica (computadores, rede e dispositivos de armazenamento).

A entidade produtora e/ou custodiadora dos documentos arquivísticos digitais tem que possuir reputação idônea, demonstrar capacidade e conhecimento específico para gerenciar os documentos e, conseqüentemente, inspirar a confiança dos usuários (Conselho Nacional de Arquivos, 2012, p. 4).

Passemos agora à opção de autenticação dependente de tecnologia apresentada pelo InterPares. Trata-se de um "mecanismo tecnológico" que declara a autenticidade de um documento em um dado momento, como acontece com o uso da certificação digital e assinatura digital.

Os profissionais da tecnologia digital, diferentemente dos arquivistas, apontam esta como a maneira mais segura para se autenticar um documento digital. No entanto, cabe chamar a atenção para o fato de que seu uso pode não funcionar no longo prazo, porque essa autenticação toma por base a verificação da cadeia de *bits* original do documento. Acontece que, na eventual realização de uma conversão de formato para garantir o acesso no longo prazo (um procedimento de preservação digital muito utilizado), a nova cadeia de *bits* resultante da conversão não terá mais a assinatura original associada a ela. Apesar da cadeia de *bits* original continuar associada à assinatura digital, depois de um período prolongado, não será mais possível ter acesso ao seu conteúdo e somente a nova cadeia de *bits* resultante da conversão poderá ser lida. Dessa forma, a assinatura digital perde sua função, pois não basta que o documento seja confiável e autêntico, é preciso assegurar que ele possa ser lido e compreendido pelas gerações futuras. Por tudo isso, infere-se que a assinatura digital não fornece as garantias de autenticidade necessárias no arquivamento de documentos digitais por longo prazo.

Por outro lado, um bom uso da assinatura digital acontece na transmissão de documentos digitais entre sistemas e aplicativos de maneira a conferir confiabilidade à transação. Uma vez que, no momento da transferência, o documento não está mais sob os controles do sistema que o enviou, a assinatura digital garante ao sistema destinatário que o documento recebido esteja íntegro.

Por esses motivos, as Diretrizes do Conarq recomendam a adoção de autenticação independente de tecnologia para o arquivamento de documentos arquivísticos digitais. Somen-

te em algumas situações, em especial no momento da transmissão de documentos, se deve fazer uso de autenticação dependente de tecnologia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conceitos ora contemplados, à exceção dos que se referem ao documento digital e ao documento arquivístico digital especificamente, são próprios da teoria arquivística e compõem os estatutos epistemológicos da Área independentemente da tecnologia computacional. Foi justamente a solidez desses estatutos que veio à tona quando essa tecnologia saiu do ambiente militar e se disseminou pelo mundo do trabalho e pelos espaços domésticos. No caso dos dois conceitos acima referidos, esses só puderam ser cunhados porque os conceitos de documento e de documento arquivístico já se encontravam consolidados. Se assim é, o que a tecnologia digital trouxe de novo para a arquivologia? Trouxe um processo de revisitação do seu corpo teórico-metodológico e de suas práticas bastante vigoroso. Afinal, o objeto da arquivologia, qual seja o documento arquivístico, passa a se apresentar de uma forma totalmente diferente do que se conhecia até então. Os signos alfabético, numérico, pictográfico, antes diretamente registrados no suporte papel, passam a ser representados por *bits*, inscritos em suportes magnéticos e óticos que precisam ser decodificados por meio de programas computacionais e manifestados em tela para que se tornem compreensíveis aos olhos humanos. Os novos suportes trazem uma peculiaridade: já não mantêm uma relação inextricável com o documento. Ao contrário, são perfeitamente separáveis. Assim, torna-se possível transportar os documentos em mídias soltas como CD, DVD e *pendrive*, e, ao mesmo tempo, mantê-los na máquina de origem.

A pergunta então era: a arquivologia "dará conta" dos "novos documentos"? Foi então que se iniciou o processo de revisitação ao qual nos referimos e que tem seu ápice na reassociação, também surpreendente, da arquivologia com a diplomática e destas com a tecnologia digital. Por essa associação, demonstrou-se que a mesma metodologia de análise documental, preconizada pela diplomática para os documentos medievais, se aplicava perfeitamente aos "novos documentos", permitindo a identificação da entidade arquivística em meio aos inúmeros objetos digitais, sua decomposição nos seus elementos constitutivos, bem como a avaliação do seu grau de autenticidade. Não, não era verdade que princípios arquivísticos tão sólidos como proveniência, respeito aos fundos e ordem original, bem como os conceitos aqui revisitados, haviam sucumbido aos imperativos tecnológicos. Muito ao contrário. Ao "olhar para dentro de si mesma" e ter revisto seu arsenal epistemológico, a partir da tecnologia digital, a arquivologia deu um grande passo adiante, fortalecendo-se enormemente enquanto área do conhecimento. Nesse sentido, Couture (2015, p. 148) nos ensina que é fundamental visitar os princípios básicos da nossa área "a fim de refiná-los, enriquecê-los e melhorá-los." O mesmo autor ainda nos alerta para o fato de que "reexaminar não é rejeitar, visitar não é demolir. Em suma, é preciso distinguir evolução de revolução". Foi justamente essa distinção que MacNeil (2000) fez, há 16 anos, quando inferiu que, quanto à arquivologia, as mudanças trazidas pela tecnologia digital eram incrementais e não radicais.

Resulta-se, pois, que já sabemos, como afirmou Banat-Berger (apud Couture, 2015, p. 150), que “os princípios fundamentais da arquivística resistem bem à era digital”. Sigamos, então, nosso processo de revisitação desses princípios. Façamos dele um instrumento de reafirmação e, ao mesmo tempo, de reinvenção constantes da teoria e prática arquivísticas frente a uma tecnologia que não se cansa de se reinventar.

Referências bibliográficas

BROTHMAN, Brien. Afterglow: conceptions of record and evidence in archival discourse. *Archival Science*, Netherland, v. 2, p. 311-342, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Conarq). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE). *Glossário* (versão 6.0). Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://www.conarq.gov.br/images/ctde/Glossario/2014ctdeglossario_v6_public.pdf>. Acesso em: abr. 2016.

_____. Resolução n. 37. Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/279-resolucao-n-37,-de-19-de-dezembro-de-2012.html>>. Acesso em: abr. 2016.

CORTES ALONSO, Vicenta. *Manual de archivos municipales* Madrid: Anabad, 1989. 159 p.

COUTURE, Carol. Arquivística, os arquivistas e os arquivos no Canadá. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 147-161, jul./dez. 2015.

DURANTI, Luciana. Registros documentais contemporâneos como prova de ação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, 1994.

_____. et al. *Preservation of the integrity of electronic records*. Dordrecht: Kluwer Academic, 2002. 172 p.

_____. et al. Appendix 19: a framework of principles for the development of policies, strategies and standards for the long-term preservation of digital records. [electronic version]. In: DURANTI, Luciana; PRESTON, Randy (ed.). *Internacional research on permanent authentic records in electronic systems – (InterPARES 2): experiential, interactive and dynamic records*. Padova, Italia: Associazione Nazionale Archivistica Italiana, 2008. Disponível em: <http://www.interpares.org/ip2/display_file.cfm?doc=ip2_book_appendix_19.pdf>. Acesso em: abr. 2016.

EASTWOOD, Terry. A contested realm: the nature of archives in the orientation of archives science. In: EASTWOOD, Terry; MACNEIL, Heather (ed.). *Currents of archival thinking*. California: ABC-CLIO, 2010. p. 3-21.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JENKINSON, Hilary. *A manual of archive administration*. Oxford: Oxford University Press, 1922. 243 p.

LEVY, David. *Where's Waldo?* Reflections on copies and authenticity in a digital environment. Council on Library and Information Resources. 2014. Disponível em: <<http://www.clir.org/pubs/reports/pub92/levy.html>>. Acesso em: abr. 2016.

MCGARRY, K. J. *Da documentação à informação: um conceito em evolução*. Lisboa: Editorial Pre- sença, 1984.

MACNEIL, Heather. *Trusting records: legal, historical and diplomatic perspectives*. Dordrech: Kluwer Academic, 2000. 163 p.

MACNEIL, Heather et al. Part one: establishing and maintaining trust in electronic records: authenticity task force report. In: DURANTI, Luciana (ed.). *Internacional Research on Permanent Authentic Records n Electronic Systems – InterPARES (1): The long-term preservation of the authentic electronic records: findings of the InterPARES Project*. Itália: Archilab, 2005. p. 20-63.

MEADOW, Charles; YUAN, Weijing. Measuring the impact of information: defining the concepts. *Information processing & management*, (S.I.), v. 33, n. 6, p. 697-714, 1997.

MEEHAN, Jennifer. Towards an archival concept of evidence. *Archivaria*, Canadá, n. 61, p. 127-146, 2006.

RODRÍGUEZ BRAVO, Blanca. *El documento: entre la tradición y la renovación*. Gijón: Ediciones Trea, 2002. 281 p.

SAFRANSKI, Rüdiger. *Heidegger, um mestre na Alemanha entre o bem e o mal*. São Paulo: Geração Editorial, 2005.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2009. 1.492 p.

Recebido em 18/5/2016
Aprovado em 5/7/2016